

# PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9  
CNPJ nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.300.151.666

## Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 31 de Março de 2026

A Porto Seguro S.A. (“**Companhia**”) convida seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**Assembleia**”) a ser realizada, em primeira convocação, em **31 de março de 2026, às 11h00, de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), para deliberarem sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. 3. Ratificar as declarações de juros sobre capital próprio, imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, deliberadas pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 25 de março de 2025, 23 de junho de 2025, 22 de setembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025. 4. Determinar as datas para o pagamento dos juros sobre capital próprio e dos dividendos aos acionistas. 5. Definir o número de membros do Conselho de Administração, observado o limite estatutário, para o próximo mandato, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2027. 6. Eleger os membros do Conselho de Administração para o **referido** mandato, designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração e deliberar sobre a independência dos indicados a conselheiros independentes. 7. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Aprovar a modificação da composição da Diretoria, em virtude de reestruturação organizacional da Companhia, com alteração do artigo 18 do Estatuto Social. 2. Consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as alterações estatutárias submetidas à Assembleia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “Zoom” (“**Plataforma**”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto para cada item da ordem do dia, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: [relacionamento.investidores@portoseguro.com.br](mailto:relacionamento.investidores@portoseguro.com.br)) e submeter, de forma digital, os documentos indicados abaixo, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, **até o dia 29 de março de 2026, às 11h00**, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: “*AGOE de 31.03.2026 - Cadastro de Participante*”. Para realização de seu cadastro, de forma a possibilitar sua participação na Assembleia, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81, o acionista, pessoalmente ou por meio de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável: **Acionistas Pessoas Físicas:** cópia do documento de identidade, com foto, do acionista. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Acionistas Pessoas Jurídicas:** (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade, com foto, dos respectivos representantes legais. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) no Processo CVM RJ2014/3578, de 04 de novembro de 2014. **Fundos de Investimento:** (i) cópia do regulamento atualizado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) cópia do estatuto ou contrato social atualizado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade, com foto, dos representantes legais do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso. Os acionistas que sejam fundos de investimento poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2014/3578, de 04 de novembro de 2014. De forma a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia não exigirá cópias autenticadas, o reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro, nem a notariação, a consularização e o apostilamento de documentos assinados fora do Brasil. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória. As orientações para participação virtual por meio da Plataforma estão detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia (“**Proposta da Administração**”) e encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Os acionistas poderão participar da Assembleia, ainda, por meio do envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81. As orientações para o envio do boletim de voto a distância constam do modelo de boletim de voto a distância e da Proposta da Administração, disponibilizados, nesta data, nos websites da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). A Companhia informa que a instalação do Conselho Fiscal dependerá de pedido de acionistas titulares de, pelo menos, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“**Resolução CVM 70**”), e do artigo 5º, caput, inciso I-A, da Resolução CVM 81. Para fins do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 3º da Resolução CVM 70 e do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital votante. A requisição do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada, por escrito, à Companhia em até 48 horas antes da Assembleia, nos termos do artigo 141, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros. A Companhia informa ainda que, em observância às disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, a Proposta da Administração e todos os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e no website da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>), bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicados no jornal “O Estado de S. Paulo”, em versões física e eletrônica, na edição de 13 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

**Bruno Campos Garfinkel** - Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaon.estadao.com.br/publicacoes/>